



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE



LEI Nº 055/2009

De 3 de dezembro de 2009

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 005/2009, que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Municipais – REFIS 2009.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada no dia 26 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 9º da Lei Municipal nº 005/2009, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 9º - A exclusão do contribuinte do REFIS 2009 implicará em imediata exigibilidade das parcelas vencidas e antecipação da exigibilidade das parcelas vincendas, referentes ao crédito confessado, sem os benefícios previstos nesta lei em relação a juros e multa".

Art. 2º - Ficam acrescidos ao artigo 9º da Lei Municipal nº 005/2009, de 31 de março de 2009, os § 1º e 2º, com as seguintes redações:

§ 1º - O crédito exigível nos termos do *caput* deste artigo poderá ser parcelado em até 24(vinte e quatro) meses, com os acréscimos legais.

§ 2º - Comprovado através do Departamento de Promoção Social do Município, em conjunto com o Departamento de Finanças e Setor de Tributos, que o contribuinte devedor não tem condições de suportar o valor das prestações na forma prevista no § 1º, o débito poderá ser parcelado em até 60(sessenta) meses."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 3 dias do mês de dezembro de 2009 (dois mil e nove).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 148 do livro competente nº 29 (vinte e nove)